

Camara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.979.

"Altera o artigo 160 do Regimento In
terno da Câmara".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU DOUTOR PAU
LO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, PRESIDENTE, NOS TERMOS
DO ARTIGO 16 N. V. DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SE
GUINTE

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 160, da Resolução
nº 1/71, atual Regimento Interno da Câmara, passará a
vigorar com a seguinte redação:

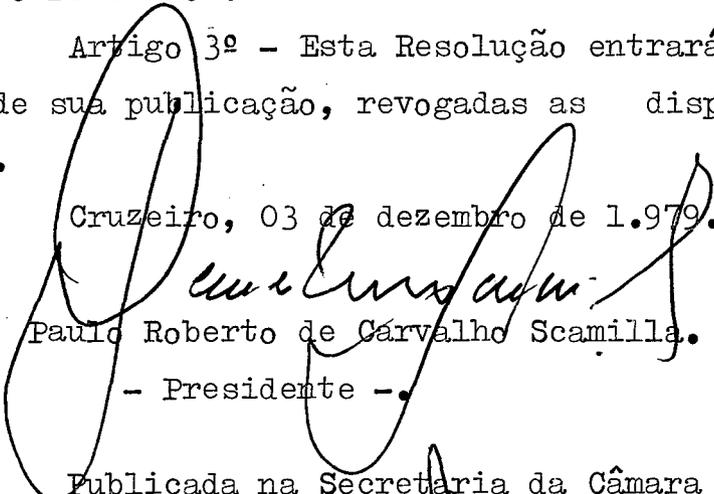
"Artigo 160 - Os recursos contra atos do
Presidente da Câmara, serão interposto dentro do prazo de
15 (quinze) dias, contados da data da ocorrência, por
simples petição a ele dirigida".

Artigo 2º - Fica acrescido ao artigo 160,
da Resolução nº 1/71, atual Regimento Interno da Câmara,
o seguinte item:

"1 - Emitido o parecer, acolhendo
ou denegando o recurso, o mesmo será obrigatoriamente in
cluído na pauta da Ordem do Dia da Sessão seguinte, para
deliberação do Plenário".

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Cruzeiro, 03 de dezembro de 1.979.


Paulo Roberto de Carvalho Scamilla.

- Presidente -

Publicada na Secretaria da Câmara Munici
pal de Cruzeiro, em 03.12.1.979.